



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às nove horas do dia quatro de maio do ano de mil novecentos e
 2 noventa e nove (04.05.99), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
 3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
 4 Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
 5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
 6 Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr.
 7 Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr.
 8 José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e a Dra.
 9 Regina Coeli Campos de Menezes, Procuradora Regional Eleitoral
 10 Substituta, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral,
 11 foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
 12 Desembargador Presidente passou à leitura do seguinte expediente:
 13 **MENSAGEM FAX-CIRCULAR N° 2703/99-SS-TSE**, de 30.04.99,
 14 no qual o Ministro Néri da Silveira, Presidente do Tribunal Superior
 15 Eleitoral, comunica que aquele Tribunal, em Sessão de 27.04.99,
 16 julgou procedente a Representação nº 61 (Protocolo nº 4275/98-TSE),
 17 Relator o Ministro Maurício Corrêa, formulada pelo Partido da Social
 18 Democracia Brasileira – PSDB para, nos termos do voto do Ministro
 19 Relator, determinar a cassação das veiculações do programa em bloco
 20 e das inserções, a nível nacional, do Partido Progressista Brasileiro -
 21 PPB, no segundo semestre de 1999, antes deferidas para a data de
 22 11.11.99 (programa em bloco) e para as seguintes datas: Setembro/99
 23 – dia 16; Outubro/99 – dias 26, 28 e 30; Novembro/99 – dias 11, 13,
 24 16 e 18 (inserções nacionais). DESPACHO: “Lido em Sessão.”;
 25 **OFÍCIO N° 063/99-PRE/SEJU**, de 03.05.99, no qual o Des. Etério
 26 Galvão, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, comunica
 27 que aquela Corte, em Sessão extraordinária realizada em 30.04.99,
 28 elegeu o Exmo. Sr. Dr. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos para
 29 compor este Regional, como membro substituto, na classe Juiz de
 30 Direito. DESPACHO: “Lido em Sessão.” Em seguida, o Des.
 31 Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos da Classe I –
 32 Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais solicitam a
 33 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares
 34 de Cartório: **PROCESSO N° 9424/99 – 54ª Zona Eleitoral – Brejo**
 35 **da Madre de Deus**: José Medeiros da Costa, Chefe do Cartório.
PROCESSO N° 9425/99 - 129ª Zona Eleitoral – Ipubi: Paulo Ney

Sônia Regina de Pontes Galvão

M. R. P. G.

Paulo Ney

Paulo Ney

37 Mudo, Escrivão Eleitoral. **PROCESSO N° 9426/99 – 61ª Zona**
38 **Eleitoral – Bom Conselho:** Divanete Ferro Scherzer, Chefe do
39 Cartório. **PROCESSO N° 9427/99 - 12ª Zona Eleitoral – Paulista:**
40 Divanildo Santana da Silva. **PROCESSO N° 9428/99 - 31ª Zona**
41 **Eleitoral – Amaraji:** Juliete Pontes de Miranda Carvalho. DECISÃO
42 NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferido o pedido.”
43 Em seguida o Des. Presidente trouxe à apreciação da Corte as
44 emendas à proposta de alteração à Resolução TRE n.º 01, de 25.02.99,
45 apresentada pelo Juiz Ruy Trezena Patu Júnior, em nome da
46 Associação dos Magistrados de Pernambuco. Tendo em vista o
47 término do biênio do Juiz Castro Meira na próxima 5ª feira, dia 06, foi
48 submetida à apreciação a emenda apresentada por S. Exa., que
49 mantinha a redação do art. 2º da Resolução n.º 01/99. Discutida a
50 proposta, decidiu o pleno do TRE, por maioria, vencido o Juiz Mauro
51 Alencar, rejeitar a emenda. Em seguida, objetivando melhor
52 apreciação pelo Pleno, das demais emendas apresentadas pelo Dr.
53 Mário Gil, o mesmo propôs o adiamento da votação, tendo sido o
54 pedido aceito à unanimidade pelos integrantes da Corte,
55 determinando-se, ainda, a instauração de uma Comissão composta
56 pelos Juízes Ruy Patu, José Paes de Andrade e Mário Gil, para
57 apresentar a proposta definitiva na Sessão de 13.05.99. Com a palavra
58 o Juiz Castro Meira, que trouxe a julgamento, independente de pauta,
59 os seguintes feitos: **PROCESSO N° 1236/98 – Classe XVII –**
60 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife,** no qual a Diretora Geral
61 do TRE - PE, Dra. Maria Inês Martins Alecrim, encaminha Relatório
62 de Auditoria nº 004/98, da Coordenadoria de Controle Interno -
63 COCIN, que trata da prestação de contas de partidos políticos,
64 referente ao exercício de 1997 (Balanço Contábil – Órgãos
65 Regionais). DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE: 1) Pela
66 aplicação da sanção do art. 37 da Lei n.º 9.096/95, ao PCB, por não
67 haver prestado as contas relativas ao exercício de 1997. 2) Pela mesma
68 sanção aos partidos PGT, PL, PRONA, PRTB, PSC e PTN, por não
69 terem prestado esclarecimentos sobre possíveis doações em dinheiro.
70 3) Aprovar, com ressalvas, de acordo com o parecer da Coordenadoria
71 de Controle Interno, as prestações dos partidos PAN, PTdoB e PSN.
72 4) Determinar o desentranhamento dos documentos de fl. 110,
73 referentes ao PST, para autuação em separado (prestação de contas
74 97/98).”; **PROCESSO N° 1595/99 – Classe XVII – Diversos**
75 **(Prestação de Contas – Pedido de Reconsideração) – Recife,** no
76 qual o Partido Comunista do Brasil – PCdoB, por seu Presidente
77 Regional, solicita autorização para veiculação de inserções em todas
78 as emissoras de Rádio e Televisão do Estado, nos termos do art. 57,
79 III, “b”, da Lei nº 9.096/95. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos
80 do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE não conhecer do pedido de

Sônia Sabur
M
ML
ML
ML
ML
ML
ML

81 reconsideração.” Finalizando, os Juízes José Paes de Andrade e Ruy
82 Trezena Patu Júnior comunicam a ausência na próxima Sessão. Náda
83 mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
84 Sônia Salles, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que
85 lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

